Marque a opção do tipo de trabalho que está inscrevendo: (X) Resumo () Relato de Caso

A GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS E O DEVER DE PRESERVAÇÃO

AUTOR PRINCIPAL: Talissa Maldaner CO-AUTORES: Janaína Rigo Santin ORIENTADOR: Janaína Rigo Santin

UNIVERSIDADE: Universidade de Passo Fundo

INTRODUÇÃO

O tema em estudo é um elemento essencial para a humanidade, a água. Sendo um recurso natural e renovável, acreditava-se que nunca teria fim, que era ilimitada, no entanto, as inúmeras discussões globais nos mostram que seu uso descontrolado acarretou sérias consequências, já notadas pela população, como a crise hídrica que afetou o país.

A água tem sido um dos temas mais discutidos atualmente e, embora o Brasil seja um país que tenha grande disponibilidade hídrica, é comprometido pela poluição e pelo uso inadequado desse recurso, sem contar a distribuição irregular que prejudica diversas regiões brasileiras.

Objetiva-se com o estudo, analisar a crise hídrica; o estado das águas superficiais e subterrâneas; a Política Nacional dos Recursos Hídricos e por fim as formas de preservação desse recurso.

DESENVOLVIMENTO:

Para o presente estudo o método de abordagem adotado foi o dialético, e quanto à técnica de pesquisa, foi utilizada a bibliográfica, com a consulta a diversos autores, à legislação e artigos técnicos. Percebe-se cada vez mais o ser humano, na busca pelo desenvolvimento, explora os

recursos naturais de maneira descontrolada, causando danos irreparáveis. Conforme Santin e Corte (2010, p.1529) "até então o desenvolvimento ocorria, mas sem compatibilização com as questões ambientais". Somente com o advento da Lei 10.257/01 (Estatuto da Cidade) é que "a preservação das águas passou a constituir elemento fundamental para uma gestão urbana eficaz". Logo, somente com esse instrumento passou-se a planejar o desenvolvimento sustentável dos municípios.

Para tanto, o Estatuto da Cidade determina que suas disposições sejam aplicadas através de um Plano Diretor (SANTIN e CORTE, 2011, p. 100). É ele que irá integrar o desenvolvimento das cidades com a proteção aos recursos naturais, a fim de obter como resultado a sustentabilidade (SANTIN e CORTE, 2010, p. 1532).

Todavia, não bastam apenas políticas públicas, se carecemos de conscientização da população e também de um atendimento adequado a elas, pois em muitos casos, falta sistema de esgoto e saneamento, drenagem, coleta de lixo e ocupações regulares (SANTIN e CORTE, 2011, p. 101). Por ora, não há como ter sustentabilidade hídrica, se não há planejamento e infraestrutura.

No entanto, como bem ressaltam Santin e Corte (2011, p.101) o Plano Diretor merece destaque porque "é um instrumento de planejamento e controle da gestão das águas", pois permite que o município o edite de acordo com as suas "especificidades", e ainda, com a participação ativa de toda a sociedade, buscando-se "prevenir agressões o meio ambiente" e "planejar o crescimento sustentável da cidade".

Merecem destaque também outros instrumentos legislativos, bastante discutidos, que buscam a sustentabilidade e a preservação dos recursos hídricos. Como por exemplo, a Lei 12.651/12 (Novo Código Florestal) que tem sido vista como um retrocesso, pois acabou diminuindo a área de proteção das nascentes de rios. No contexto em que vivemos, essa medida realmente pode ser vista como negativa, pois o país é assolado por crises hídricas e principalmente pela poluição de encostas e rios.

Outro excelente instrumento é a Lei 9.433/97 que instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos com o intuito de assegurar água em qualidade e quantidade suficiente para a atual e às futuras gerações, utilizando o método racional, de prevenção e defesa dos recursos hídricos.

Somente com o cumprimento do disposto no Estatuto da Cidade, com a edição dos Planos Diretores e com a observância à legislação referente aos recursos hídricos é que a situação começa a se modificar, efetivando-se o desenvolvimento sustentável das cidades (SANTIN e CORTE, 2011, p. 105).

CONSIDERAÇÕE S FINAIS:

Dessa forma, fica evidente que somente com a ocupação urbana adequada e a preservação dos recursos hídricos é que teremos o crescimento das cidades de forma sustentável. Deve-se salientar ainda que o envolvimento da sociedade é fator determinante para a obtenção dos resultados sustentáveis almejados, pois todos devem ter consciência do seu direito, mas principalmente do dever, de participar.

REFERÊNCIAS

SANTIN, Janaína Rigo; CORTE, Thaís Dalla. O Direito das Águas Subterrâneas. Santa Maria: Editora UFSM, 2013.

SANTIN, Janaína Rigo; CORTE, Thaís Dalla. *Planejamento Urbano e Direito das Águas:* O Plano Diretor do Município de Passo Fundo-RS e a Gestão dos Recursos Hídricos. Revista do Direito UNISC, Santa Cruz do Sul, n. 32, p. 27-39, dez. 2009.

SANTIN, Janaína Rigo; CORTE, Thaís Dalla. *Planejamento Urbano e Princípio da Prevenção na Gestão dos Recursos Hídricos*. Revista Nomos UFC, Ceará, v. 31, n. 1, 97-112, 2011.

SANTIN, Janaína Rigo; CORTE, Thaís Dalla. *Planejamento Urbano e Águas:* O Plano Diretor e a Gestão dos Recursos Hídricos. In: Encontro Nacional do CONPEDI, 9, 2010, Fortaleza. Anais. Fortaleza: 2010, p. 1529- 1543.

NÚMERO DA APROVAÇÃO CEP OU CEUA (para trabalhos de pesquisa): Número da aprovação.

ANEXOS

Poderá ser apresentada somente uma página com anexos (figuras e/ou tabelas), se necessário.